



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre aprovação das normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho Anual (0049434) do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* conforme Memorando PROEX 09/2018 (0053396),

### **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR as normas para submissão de projetos e eventos de extensão na linha de “Esporte e Lazer” do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, de acordo com as normas do Programa Institucional de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa objetiva oportunizar o desenvolvimento de projetos e eventos extensionistas na linha de “Esporte e Lazer” no *Campus Avançado Ponte Nova*, viabilizando a participação dos estudantes e da comunidade externa.

### **DA LINHA DE EXTENSÃO DE ESPORTE E LAZER**

Art. 2º Os projetos e eventos de exte na linha de Esporte e Lazer são aqueles direcionados às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, atendendo crianças, jovens e adultos pertencentes à comunidade interna e externa do IFMG.

§ 1º As experiências culturais e vivências de lazer tomam como referência o conceito de “cultura corporal de movimento”, a saber: jogos, esportes, ginásticas, práticas de aptidão física, atividades rítmicas/expressivas, danças e lutas/artes marciais.

§ 2º Os projetos e eventos submetidos deverão ter claro propósito de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, além de ter relação inequívoca com o ensino.

### **DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

Art. 3º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.
- II - não estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto/evento.
- III - ter formação compatível ou experiência comprovada através de um portfólio relacionado à área do projeto ou evento solicitado.
- IV - possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.4º Os recursos da Extensão destinados ao Programa serão discriminados segundo as unidades do IFMG (Campi e Reitoria) de acordo com percentuais definidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 5º A cada ano, o valor máximo destinado a este apoio financeiro será definido no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Esporte e Lazer do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* e será divulgado junto ao Calendário para submissão de projetos (Anexo I).

Parágrafo único. No primeiro ano ocorrerá uma única etapa de seleção de propostas.

Art. 6º Os recursos financeiros poderão ser utilizados para pagamento das bolsas, estagiários e para aquisição de materiais de consumo (itens de custeio) relacionados ao projeto.

§ 1º Poderão ser ofertadas bolsas na modalidade PIBEX Jr. Para recebê-la, o aluno deverá estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ou subsequentes do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*. O valor é de R\$ 200,00 por mês. O estudante contemplado não pode

possuir outra bolsa de extensão. A carga horária semanal será de 10h.

§ 2º O valor máximo mensal em bolsas, por projeto contemplado, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Para efeito desta instrução normativa entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º Na Planilha de Recursos (Anexo V) é imprescindível preencher todas as colunas para cada item solicitado, informando na aba “Solicitação de Recurso”: subconta, subconta descrição, produto, descrição detalhada, unidade, quantidade e valor unitário. E na aba “Justificativa” preencher: subconta, subconta descrição, produto e justificativa.

Art. 7º As solicitações dos materiais de consumo serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX), e pela Coordenação de Administração e Planejamento do Campus.

Art. 8º Será vedado utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta e executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do projeto.

## **DAS BOLSAS**

Art. 9º As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

Art. 10 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 11 A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

§ 1º Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a CPEX por e-mail e substituir a documentação referente ao bolsista.

§ 2º Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar a CPEX por e-mail.

§ 3º O orientador, quando anuir com a saída do bolsista, deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

§ 4º O estudante que desistir da bolsa, sem anuência do orientador, deverá apresentar justificativa junto ao relatório referente ao período em que foi bolsista. Caso contrário ficará inadimplente com a CPEX.

Art. 12 As bolsas financiadas pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova são destinadas a estudantes regularmente matriculados e frequentes em, no mínimo, 03 (três) disciplinas do seu curso na Instituição, sendo o acompanhamento obrigatoriedade do orientador.

Art. 13 O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

Art. 14 Os estudantes poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com 01 (uma) bolsa de extensão.

## **DA INSCRIÇÃO**

Art. 15 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Formulário de Identificação da Proposta (Anexo II)
- b) Projeto de Extensão não identificado (Anexo III)
- c) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) bolsista(s) não identificado (s) (Anexo IV)
- d) Planilha de Recursos (Anexo V)
- e) Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela Instituição Parceira, se houver (Anexo VI)
- f) Formulário para a Pontuação do Currículo do Orientador (Anexo VII)
- g) Currículo Lattes atualizado do orientador

§ 1º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando à Comissão Avaliadora o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida estiver incompleta ou com dados incorretos.

§ 2º As propostas que não estiverem de acordo com a linha de extensão de Esporte e Lazer serão desclassificadas.

§ 3º O Projeto de Extensão (Anexo III) que estiver identificado em qualquer parte ao longo do corpo do texto (incluindo capa, folha de rosto e anexos) será desclassificado.

Art. 16 Nesta fase de inscrição, os documentos listados no artigo 15 devem ser encaminhados, em formato PDF, para o e-mail [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br), conforme datas definidas no Calendário (Anexo I).

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 17 A classificação será realizada pela Comissão Avaliadora, levando em consideração os itens do Anexo VIII.

Art. 18 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - experiência do proponente em Gestão (coordenação de projetos de extensão na área): 01 (um) ponto por ação - até 05 (cinco) pontos.  
II - experiência do docente proponente na Educação Básica: 01 (um) ponto para cada ano de atuação - até 05 (cinco) pontos;

## DOS RECURSOS

Art. 19 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à CPEX a reconsideração da decisão no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à CPEX, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

§ 1º Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso não serão aceitos.

§ 2º O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 20 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos; e bom desempenho acadêmico.

Art. 21 No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

§ 1º O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

§ 2º No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que estiverem vinculadas a ele serão também suspensas.

§ 3º O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será cancelado.

Art. 22 Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

§ 1º O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

§ 2º A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

§ 3º A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

§ 4º O envio do formulário de frequência mensal (Anexo IX) e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à CPEX, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês.

§ 5º Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

Art. 23 Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus* Avançado Ponte Nova do ano vigente do projeto.

Art. 24 Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

Parágrafo único. No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.

Art. 25 Apresentar relatório final de atividades realizadas pelo(s) bolsista(s) do projeto à CPEX, conforme Calendário (Anexo I).

Art. 26 Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

Art. 27 Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, ou desligamento ou suspensão de bolsista(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 28 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo IX.

Art. 29 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

Art. 30 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesseis) de cada mês;

Parágrafo único. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do relatório mensal.

Art. 31 Apresentar relatório final junto a (CPEX), conforme datas no Calendário (Anexo I).

Art. 32 Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus* Avançado Ponte Nova do ano vigente do projeto.

Art. 33 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX - IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 34 Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,  
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

#### ANEXO I

CALENDÁRIO	
Submissão dos projetos de extensão de Esporte e Lazer	25/06 a 09/07
Análise dos projetos submetidos pela Comissão Avaliadora	10/07 a 17/07
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18/07
Prazo de recurso	22/07
Resultado do Julgamento do recurso (se houver)	23/07
Divulgação do resultado final	A partir de 24/07
Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador e entrega da documentação na CPEX	Até 10/08
Vigência dos projetos	Agosto/2018 a Janeiro/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência e atividades mensal	Até o dia 16 de cada mês
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)	09/10/2018 a 11/10/2018
Prazo para entrega do relatório final	Até 15/02/2019

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>Nome da Ação:</b>		
<b>Tipo de Ação:</b>	<b>Projeto</b>	<b>Evento</b>
<b>Campus:</b>		

<b>Nome do proponente (Coordenador Geral):</b>			
<b>Telefone institucional:</b>		<b>Cel:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Vínculo com o IFMG:</b>		<b>Docente</b>	<b>Técnico-Administrativo</b>
<b>Coordenador Adjunto (Nome/Cargo):</b>			
<b>3 – LINHA DE EXTENSÃO</b>			
<b>ESPORTE E LAZER</b>			
<b>5 – EQUIPE EXECUTORA (EXCETO O COORDENADOR)</b>			
<b>Nome completo</b>		<b>Cargo/Campus</b>	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
<b>6 – PARCERIA EXTERNA (SE HOVER)</b>			
<b>Nome da Instituição:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Representante legal (Nome/Cargo):</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade / Estado:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>7 – DATA E ASSINATURA</b>			
<b>Local e data:</b> , / /2018.      _____			
<b>Assinatura</b>			

## ANEXO III

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER DO IFMG - *CAMPUS* ACANÇADO PONTE NOVA**

**Importante: não identificar com o nome do proponente**

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco A4; fonte Arial 12, estilo normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas. Utilizar as normas da ABNT para referências. Os projetos devem conter de 07 a 15 páginas, incluindo gráficos, tabelas, quadros, figuras, apêndices e capa. A segunda via impressa seguirá as mesmas orientações acima, exceto a identificação do pesquisador [ou equipe] na capa.

CAPA:

**PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

Título do Projeto

Local e data

CONTRA-CAPA:

<b>Título do projeto:</b>	
<b>modalidade do projeto:</b>	
<b>EXTENSÃO</b>	
<b>tipo de projeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação
<b>LINHA DE EXTENSÃO:</b>	
<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Local onde vai ser desenvolvido:</b>	
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.	

**RESUMO**

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

**PALAVRAS CHAVES** (No máximo 5 palavras chaves)

**1. Introdução:**

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto bem como o seu impacto. Falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

## 2. Objetivos

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

## 3. Justificativa

Relevância científica e socioambiental da ação de extensão e também para a formação do bolsista.

## 4. Público Alvo

Descrever o público-alvo (comunidade interna e externa) que será atingido com este projeto.

## 5. Metodologia

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

## 6. Infraestrutura

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

## 7. Plano de trabalho

Descrever sucintamente as **AÇÕES** previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

*\*Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: orientador, co-orientador, bolsista 1, bolsista 2 (para o caso de mais de um bolsista por projeto).*

## 8. Parcerias

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

## 9. Resultados e/ou produtos esperados para novos projetos e já obtidos no caso de renovação – colocar “não se aplica” para os subitens que não constarem da proposta.

Descrever produtos e resultados finais esperados nos seguintes aspectos:

### 9.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

### 9.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetar a vida das pessoas envolvidas.

### 9.3. Ambiental

Descrever em linhas gerais os impactos ambientais do projeto.

### 9.4. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.





Item	Subconta*	Subconta Descricao*	Produto	Descricao Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1								R\$ -
2								R\$ -
3								R\$ -
4								R\$ -
5								R\$ -
6								R\$ -
7								R\$ -
8								R\$ -
9								R\$ -
10								R\$ -

## ANEXO VI

## CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO AO PROJETO DE EXTENSÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título do Projeto de Extensão:		
<i>Campus:</i>		
Nome da Instituição Parceira:		
CNPJ:	CEP:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade / Estado:	
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):		

A Instituição ou Empresa supracitada acima, vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução da ação de extensão Institucional do IFMG, a ser submetida ao processo de seleção de projetos na linha de Esporte e Lazer.

Acreditamos que esta parceria contribuirá para o desenvolvimento da referida ação de extensão auxiliando uma maior integração entre as Instituições.

Sendo assim, fica firmado o compromisso da empresa nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

(Obs: O orientador do Projeto de Extensão deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria Empresa/Instituição).

Declaramos anuência aos termos do Edital, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação supra identificada pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e esta Instituição, caso a proposta seja aprovada nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR\*

FORMAÇÃO					
Selecionar a maior titulação:	Graduação ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Selecionar:	< 1 ano ( )	de 1 a 2 anos ( )	de 3 a 5 anos ( )	de 6 a 10 anos ( )	> 10 anos ( )
PRODUÇÃO (últimos 5 anos)					
ITEM					QUANTIDADE
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:					
LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:					
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis A1 e A2 - Qualis B1 e B2:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B3 a B5:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis C ou sem Qualis:					
RESUMOS EXPANDIDOS, anais de eventos:					
PRODUÇÃO TÉCNICA:					
PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:					

PREMIAÇÕES NACIONAIS:		
INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:		
TRADUÇÃO DE LIVROS:		
TRADUÇÃO DE ARTIGOS:		
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos)		
ITEM	Orientação	Co-orientação
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:		
MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:		

\*O orientador deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pelos avaliadores após conferência. Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

## ANEXO VIII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

**IMPORTANTE:** A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,4 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,6:

$$NF = 0,4AC + 0,6AP$$

#### Formação Acadêmica na área e áreas afins:

1. GRAU DE DOUTOR: 40 pontos.
2. GRAU DE MESTRE: 30 pontos.
3. ESPECIALISTA: 20 pontos.
4. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: 10 pontos

Obs: Considerar apenas a maior titulação

#### Produção didática, científica e tecnológica (últimos cinco anos) na área do projeto: máximo de 20 pontos.

1. LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial: 6,0 pontos por livros.
2. LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA: 4,0 pontos por livro ou coletânea.
3. CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN: 2,0 pontos por capítulo.
4. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1 e A2; B1 e B2 – 5,0
5. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis B3 e B5 – 4,0
6. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis C ou sem Qualis – 3,0
7. RESUMOS EXPANDIDOS, em anais de eventos científicos: 2,0 ponto por artigo.
8. PRODUÇÕES TÉCNICAS (itens listados no currículo Lattes): 1,0 ponto por produção
9. PREMIAÇÕES (produção intelectual, material ou tecnológica): 2,0 pontos para cada premiação Nacional e 3,0 pontos para cada premiação Internacional
10. INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS (itens listados no Lattes): 5,0 pontos por item.
11. TRADUÇÃO: 3,0 pontos para cada livro traduzido e 1,0 ponto por artigo traduzido

\* Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

#### Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do projeto

1. EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos: 40 pontos.
2. EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos: 30 pontos.
3. EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos: 20 pontos.

4. EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menos que 3 (três) anos: 10 pontos

5. EXPERIÊNCIA até 1 (um) ano: 5 pontos

**Experiência em Orientação (últimos cinco anos)\*: máximo de 15 pontos.**

1. Bolsistas em projetos de pesquisa e extensão: 1,0 ponto por orientando.

2. Monografia de graduação: 0,5 ponto por orientando.

\* Serão Contabilizadas apenas orientações concluídas e co-orientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

Nota máxima: 100 pts

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

<b>QUESITOS</b>	<b>NOTA 0 a 10,0</b>
1. Clareza de objetivos e metas	
2. Relevância social e/ou ambiental	
3. Relevância das atividades na formação do bolsista	
4. Fundamentação teórica	
5. Caracterização do público alvo	
6. Adequação da metodologia	
7. Cronograma de execução compatível com a proposta	
8. Adequação da infraestrutura	
9. Clareza da proposta/ redação	
10. Adequação do Plano de trabalho do bolsista	
11. Projetos existente e/ou em execução, anterior a data de implementação do Programa Institucional de Esporte e Lazer	
<b>Total</b>	

• Se a proposta apresentada já existente e/ou em execução, ganhará 10 pontos extras, não podendo, entretanto, a nota final exceder 100 pontos.

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS PIEL**

Discente:
Orientador(a) do projeto:

TÍTULO DO PROJETO:

Mês e Ano:

Bolsa:

 PIBEX-Jr  OUTRO: \_\_\_\_\_

FINANCIADOR:

 IFMG  OUTRO: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA NO MÊS:

OBSERVAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Avançado de Ponte Nova, que o(a) aluno(a) acima citado cumpriu com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades do Projeto do qual faz parte.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Orientador(a) do Projeto: \_\_\_\_\_

Bolsista/Voluntário: \_\_\_\_\_

Coordenação de Pesquisa e Extensão: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 21/06/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0090297** e o código CRC **E6E3AF5C**.